

**Implantação de Estradas Vicinais em
Icatu - Ma**

Nº CONVÊNIO:
SICONV Nº 021618/2021

PREÇO TOTAL COM BDI
R\$ 456.625,00

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CÁLCULO DA DMT
PLANILHA DE CUBAGEM
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Engenheiro Civil
CREA-MA 1115911279

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-1115911279

Icatu - MA
segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA	PREFEITURA ICATU - MA	CODEVASF	24,23%
Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:	
ICATU - MA	10/01/2022	113,85%(HORA) 71,98%(MÉS)	

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL COM BDI
META 01					
I	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 13.299,76 100,00%			R\$ 13.299,76
META 02					
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 50.444,57 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.444,57
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 10.675,95 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.675,95
III	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 27.833,49 10,00%	R\$ 139.167,47 50,00%	R\$ 111.333,97 40,00%	R\$ 278.334,93
IV	DRENAGEM	R\$ 0,00	R\$ 51.446,33 50%	R\$ 51.446,33 50%	R\$ 102.892,65
V	LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 977,14 100%	R\$ 977,14
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CODEVASF					
		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PESO
		R\$ 87.954,01	R\$ 189.613,79	R\$ 162.757,44	99,32%
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,68%
TOTAL					
		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PESO
		R\$ 88.954,01 19%	R\$ 190.613,79 42%	R\$ 163.757,44 36%	100%

Planilha Orçamentária - Resumo



Fis. Nº 005
Proc. Nº 006/2022
Rubrica 15

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente:

PREFEITURA ICATU - MA

Concedente:

CODEVASF

BDI:

24,23%

Local / Implantação:

ICATU - MA

Data:

10/01/2022

Encargos Sociais:

113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

META 01

R\$ 13.299,76

1.1 Elaboração de Projeto Executivo

R\$ 13.299,76

META 02

R\$ 443.339,99

2.1 TRECHO 01 - POVOADO CRISSANTO

R\$ 443.339,99

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$ 456.625,00

VALOR DO M²

R\$ 172,86

Planilha Orçamentária - Analítica Geral



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 10.725,61	R\$ 13.299,76	R\$ 13.299,76	2,91%
					META 01 COM BDI (24,23%) R\$ 13.299,76			
I SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Administração Local da Obra	mês	3,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 4.847,06	R\$ 6.021,50	R\$ 18.064,51	35,81%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 342,34	R\$ 425,29	R\$ 2.551,73	5,06%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²	25,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 811,70	R\$ 1.008,37	R\$ 25.209,37	49,97%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 3.718,07	R\$ 4.618,96	R\$ 4.618,96	9,16%
					R\$ 10.675,95			
II TERRAPLENAGEM								
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	460,28	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 3,74	R\$ 4,65	R\$ 2.138,55	20,03%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	762,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 350,25	3,28%
2.3	Regularização de subleito	m²	3054,39	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 3.149,41	29,50%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1107,97	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,66	R\$ 4,55	R\$ 5.037,74	47,19%
					R\$ 278.334,93			
III PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	3045,50	SINAPI - 92394	R\$ 59,73	R\$ 74,20	R\$ 225.984,30	81,19%
					R\$ 60,95%			

Fls. Nº 006
Proc. Nº 006/2022
Rubrica

Planilha Orçamentária - Analítica Geral



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
3.2	Colchão de Areia	m³	289,69	ORSE - 3212	R\$ 133,39	R\$ 165,71	R\$ 48.004,64	17,25%
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	369,60	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,59	R\$ 4,46	R\$ 1.648,36	0,59%
3.4	Transporte local c/ base. 10m³ rodov. Não pav.	txkm	2554,68	SICRO DNIT - 5914359	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 2.697,63	0,97%
IV	DRENAGEM						R\$ 102.892,65	22,53%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO M X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1016,00	SINAPI - 94273	R\$ 40,55	R\$ 50,38	R\$ 51.181,27	49,74%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1016,00	SINAPI - 94288	R\$ 40,97	R\$ 50,90	R\$ 51.711,38	50,26%
V	LIMPEZA						R\$ 977,14	0,21%
5.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m³	3098,80	SINAPI - 99802	R\$ 0,25	R\$ 0,32	R\$ 977,14	100,00%

Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica

META 02 COM BDI (24,23%) R\$

443.325,24

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI

R\$

456.625,00

Planilha Orçamentária - Analítica (TRECHO 01)



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÉS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 10.725,61	R\$ 13.299,76	R\$ 13.299,76	100,00%
META 01 COM BDI (24,23%)							R\$ 13.299,76	100,00%
META 01 COM BDI (24,23%)							R\$ 13.299,76	100,00%
I SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Administração Local da Obra	mês	3,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 4.847,06	R\$ 6.021,50	R\$ 18.064,51	35,81%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 342,34	R\$ 425,29	R\$ 2.551,73	5,06%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²	25,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 811,70	R\$ 1.008,37	R\$ 25.209,37	49,97%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 3.718,07	R\$ 4.618,96	R\$ 4.618,96	9,16%
II TERRAPLENAGEM							R\$ 10.676,22	2,34%
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria -								
2.1	DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	460,28	SICRO DNIT - 5502135	R\$ 3,74	R\$ 4,65	R\$ 2.138,55	20,03%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	762,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 350,52	3,28%
2.3	Regularização de subleito	m²	3054,39	SICRO DNIT - 4011209	R\$ 0,83	R\$ 1,03	R\$ 3.149,41	29,50%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1107,97	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,66	R\$ 4,55	R\$ 5.037,74	47,19%
III PAVIMENTAÇÃO							R\$ 278.334,93	60,95%
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	3045,50	SINAPI - 92394	R\$ 59,73	R\$ 74,20	R\$ 225.984,30	81,19%
3.2	Colchão de Areia	m³	289,69	ORSE - 3212	R\$ 133,39	R\$ 165,71	R\$ 48.004,64	17,25%
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	369,60	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,59	R\$ 4,46	R\$ 1.648,36	0,59%
3.4	Transporte local c/ basc. 10m³ rodov. Não pav.	txkm	2554,68	SICRO DNIT - 5914359	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 2.697,63	0,97%

Fis. Nº 008
Proc. Nº 006/2021
Rubrica

Planilha Orçamentária - Analítica (TRECHO 01)



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
IV	DRENAGEM						R\$ 102.892,65	22,53%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1016,00	SINAPI - 94273	R\$ 40,55	R\$ 50,38	R\$ 51.181,27	49,74%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1016,00	SINAPI - 94288	R\$ 40,97	R\$ 50,90	R\$ 51.711,38	101,04%
V	LIMPEZA						R\$ 991,62	0,22%
5.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m³	3098,80	SINAPI - 99802	R\$ 0,25	R\$ 0,32	R\$ 991,62	100,00%
META 02 COM BDI (24,23%)							R\$ 443.339,99	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$	456.639,75

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obras/Projeto: _____ **Proprietário:** _____ **Concedente:** _____ **BDI:** _____
 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA **PREFEITURA ICATU - MA** **CODEVASF** **24,23%**
Local / Implantação: _____ **Data:** 10/01/2022 **Encargos Sociais:** 113,95%(HORA) 71,98%(MÊS) **REFERÊNCIA:** DNIT SINCRO - 07/2021
 ICATU - MA **SINAPI - 10/2021**

II. Informações do Projeto

	Larg. Média	Area total
TRECHO 01 - POVOADO CRISSANTO	5,20 m	2.641,60
Extensão Total →	5,20 m	

Base → 0,10 m
 DMT mat. jazida - cascalho/leito → 3,60 km
 DMT mat. - Bota-fora → 3,6 km
 Empolamento → 1,2
 Peso específico laterita → 1,5 t/m³
 1,75 t/m³

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES													
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL	
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO																
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und												1,00		1,00
I SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	Administração Local da Obra	mês												3,00		3,00
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²		2,00	3,00									1,00		6,00
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²		5,00	5,00									1,00		25,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und												1,00		1,00
II TERRAPLENAGEM																
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	5,20	508,00				0,17								460,28
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	1,50	508,00												762,00
2.3	Regularização de subleito	m²	5,20	508,00				1,16								3054,39
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	5,50	508,00	0,40											1107,97
2.5	Reconformação da plataforma	m²	0,00	440,00			0,60	0,18								0,00
III PAVIMENTAÇÃO																
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	5,20	508,00					2,642					1,15		3045,50
3.2	Colchão de Areia	m³	5,2	508,00	0,11											289,69
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m³									369,60					369,60

Fls. Nº 0010
 Proc. Nº 008/2021
 Rubrica

VERIFICAR PLANILHA DE CUBAGEM EM ANEXO →

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											TOTAL		
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT		ST	
3.4	Transporte local c/ base. 10m³ rodov. Não pav.	bkm									369,60	1,20	1,60	3,60	<--DMT	2554,68
IV DRENAGEM																
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.016,00	1,00												1016,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1.016,00	1,00												1016,00
V LIMPEZA																
5.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	m²		3.098,80		508,00				6,10	1			1,00		3098,80

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA ICATU - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E1	2°48'15.36"S	44° 2'29.16"O	20	6,00	0,14	16,8
E2	2°48'15.09"S	44° 2'28.60"O	40	6,00	0,14	33,6
E3	2°48'14.74"S	44° 2'28.02"O	60	6,00	0,14	50,4
E4	2°48'14.41"S	44° 2'27.48"O	80	6,00	0,14	67,2
E5	2°48'14.17"S	44° 2'26.85"O	100	6,00	0,14	84
E6	2°48'13.86"S	44° 2'26.28"O	120	6,00	0,14	100,8
E7	2°48'13.61"S	44° 2'25.67"O	140	6,00	0,14	117,6
E8	2°48'13.27"S	44° 2'25.08"O	160	6,00	0,14	134,4
E9	2°48'12.96"S	44° 2'24.49"O	180	6,00	0,14	151,2
E10	2°48'12.66"S	44° 2'23.92"O	200	6,00	0,14	168
E11	2°48'12.42"S	44° 2'23.32"O	220	6,00	0,14	184,8
E12	2°48'12.30"S	44° 2'22.68"O	240	6,00	0,14	201,6
E13	2°48'12.41"S	44° 2'22.02"O	260	6,00	0,14	218,4
E14	2°48'12.53"S	44° 2'21.39"O	280	6,00	0,14	235,2
E15	2°48'12.51"S	44° 2'20.73"O	300	6,00	0,14	252
E16	2°48'12.38"S	44° 2'20.07"O	320	6,00	0,14	268,8
E17	2°48'12.23"S	44° 2'19.44"O	340	6,00	0,14	285,6
E18	2°48'11.93"S	44° 2'18.87"O	360	6,00	0,14	302,4
E19	2°48'11.51"S	44° 2'18.37"O	380	6,00	0,14	319,2

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA ICATU - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E20	2°48'11.04"S	44° 2'17.86"O	400	6,00	0,14	336
E21	2°48'10.60"S	44° 2'17.37"O	420	6,00	0,14	352,8
E22	2°48'10.10"S	44° 2'16.83"O	440,00	6,00	0,14	369,60
E18a	2°48'12.46"S	44° 2'18.57"O	20	5	0,14	14

Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m ²	3045,504642	R\$ 74,20	R\$ 225.984,30	51,17%	51,17%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALtura), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1016	R\$ 50,38	R\$ 51.181,27	11,59%	62,75%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1016	R\$ 50,90	R\$ 51.711,38	11,71%	74,46%
1.1	Administração Local da Obra	mês	3	R\$ 6.021,50	R\$ 18.064,51	4,09%	78,55%
3.2	Colchão de Areia	m ³	289,69	R\$ 165,71	R\$ 48.004,64	10,87%	89,42%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m ²	25	R\$ 1.008,37	R\$ 25.209,37	5,71%	95,13%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1	R\$ 4.618,96	R\$ 4.618,96	1,05%	96,17%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	1107,971	R\$ 4,55	R\$ 5.037,74	1,14%	97,31%
2.3	Regularização de subleito	m ²	3054,3896	R\$ 1,03	R\$ 3.149,41	0,71%	98,03%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m ²	6	R\$ 425,29	R\$ 2.551,73	0,58%	98,60%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m ³	460,2784	R\$ 4,65	R\$ 2.138,55	0,48%	99,09%
5.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ³	3098,8	R\$ 0,32	R\$ 977,14	0,22%	99,31%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	762	R\$ 0,46	R\$ 350,25	0,08%	99,39%
2.5	Reconformação da plataforma	m ²	0	R\$ 0,09	R\$ -	0,00%	99,39%

Fis. Nº 014
Proc. Nº 006/2021
Rubrica

Curva A B C



R\$ 441.676,88

Memória de Cálculo da DMT



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE ICATU - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 25%

Peso específico: 1,3 t/m³

Distância entre estacas: 20,0


Espessura: 0,14 m

Largura da plataforma: 440,00

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
J1 - TRECHO 01		508,000	39116	50850,8	3,4	0,2	183062,9

DMT 01 -----> 3,6 0,4

Fls. Nº 016
Proc. Nº 006/2028
Rubrica

	BDI
SICONV	PROponente / Tomador
10,70	PREFEITURA ICATU - MA

OBJETO
 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVIDOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	50,00%
	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,63%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ICATU - MA

Local



Responsável Técnico

Nome: Paulo Geovanny Silva Dutra

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 1115911279

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Data

Responsável Proponente

Nome: WALACE AZEVEDO MENDES

Cargo: Prefeito

ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,91%	não incide
B2	Feriados	3,96%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,26%	17,37%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	4,97%	3,86%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	TOTAL	16,03%	12,46%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,42%	0,33%
D	TOTAL	16,77%	6,20%
TOTAL (A+B+C+D)		116,86%	73,83%

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
 Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%
 Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÉS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1		Elaboração de Projeto Executivo		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				und	
				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
MÃO-DE-OBRA									
SINAPI-I	40811	Engenheiro civil de obra júnior (mensalista)		mês	0,25	R\$ 15.976,34	R\$ 3.994,09		
SINAPI-I	40931	Auxiliar técnico / assistente de engenharia		mês	0,57	R\$ 3.598,47	R\$ 2.051,13		
SINAPI-I	40820	Topógrafo		mês	0,12	R\$ 4.153,84	R\$ 498,46		
SINAPI-I	41093	Auxiliar de topógrafo		mês	0,12	R\$ 1.696,79	R\$ 203,62		
LOCOMOÇÃO									
SINAPI	92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2		h	70,00	41,87	2930,90		
SINAPI-I	4221	Combustível - diesel		l	36,47	5,13	187,11		
EQUIPAMENTOS									
SINAPI-I	7247	Estação Total classe 2		h	120,00	R\$ 2,25	R\$ 270,00		
MATERIAL									
PM	1	Plotagem de projetos		un	30,00	R\$ 5,01	R\$ 150,30		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
								R\$	10.725,61
								R\$	10.639,81

2.1		Administração Local da Obra		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				Mês	
				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
MÃO-DE-OBRA									
SINAPI-I	40811	Engenheiro civil de obra júnior (mensalista)		mês	0,20	R\$ 16.785,23	R\$ 3.357,05		
SINAPI-I	40818	Encarregado de obras		mês	0,30	R\$ 4.118,06	R\$ 1.235,42		
MATERIAL									
PM	1	Resma de papel		un	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00		
PM	2	Prancheta de plástico translucido		un	2,00	R\$ 64,27	R\$ 128,53		
PM	3	Materiais adm (lápis, caneta e borracha)		un	2,00	R\$ 38,03	R\$ 76,06		
EQUIPAMENTO									
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
								R\$	4.847,06
									por mês
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
								R\$	4.847,06
									por mês
2.2 Placa de obra (4,80 x 3,00) m									
SINAPI-I	1213	Carpinteiro de formas		h	1,00				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									

Fls. Nº 020
 Proc. Nº 006/2021
 Rubrica

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
 Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%
 Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021 Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI-I	6111	Servente	h	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		MATERIAL					
SINAPI-I	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m		2,00	6,53	13,06
SINAPI-I	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m		5,00	9,11	45,55
SINAPI-I	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada	m2		1,00	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	prego polido com cabeça 18x30	kg		0,30	20,60	6,14

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	27,59	314,75	0,00	342,34

2.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTOS	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	156,00	1,00	3,70		577,20
Trator agrícola	1,00	156,00	1,00	3,70		577,20
Motoniveladora (103 kw)	1,00	156,00	1,00	3,70		577,20
Carregadeira de pneus	1,00	155,24	1,00	3,70		574,38
Rolo compactador - Tandem Vibrat.	1,00	155,00	1,00	3,68		569,63
Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	155,00	1,00		2,7001	418,51
Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	155,00	1,00		2,7354	423,95

Fis. Nº 021
 Proc. Nº 006/2022
 Rubrica X

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	3.718,07	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.718,07

Preço do óleo diesel: R\$ 5,13/ litro - SINAPI - MA 4221
 Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3465
 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
 OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 350 km da cidade de Gonçalves Dias - MA

2.4 Barracão de obras

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

M2

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23%

Data ref: DNIT - SICRO 07/2021 // SINAPI 10/2021

Encargos Sociais: 113,85%(HORA) 71,98%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI-I	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1213	Carpinteiro de formas	h	9,0	16,18	145,62
4750	Pedreiro	h	9,0	16,18	145,62
6111	Servente	h	10,6	11,41	121,37
	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada	m2	2,9020	24,75	71,82
35274	Pilar de madeira não aparelhada	m	2,0000	45,67	91,34
20213	Viga de madeira aparelhada 6x12	m	1,0000	23,19	23,19
7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m	m2	1,5000	20,75	31,13
6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	m	1,1500	15,11	17,38
4721	Brita	m3	0,3701	69,65	25,78
1379	Cimento portland	kg	23,8000	0,65	15,47
5061	Prego 18x27	kg	0,8000	20,25	16,20
6204	Sarrafo de 1x4	m	2,6000	11,63	30,24
367	Areia grossa - posto jazida	m3	0,0850	75,00	6,38
1357	Chapa de compensado	m2	1,0000	65,60	65,60
20247	Prego 15x15	kg	0,2000	22,81	4,56
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
	EQUIPAMENTO				
	0,00				
	MÃO-DE-OBRA				
	412,61				811,70
	MATERIAL				
	399,09				
	SERV. TERCEIRO				
	0,00				

5.1 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

SINAPI-I	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
6111	Servente	h	0,02400	11,41	0,27
	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
5722	Trator de esteiras - com lâmina	h	0,00250	185,19	0,46
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
	EQUIPAMENTO				
	0,46				
	MÃO-DE-OBRA				
	0,27				0,73
	MATERIAL				
	0				
	SERV. TERCEIRO				
	0				

Fils. Nº 022
Proc. Nº 006/2021
Rubrica



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210447390

1. Responsável Técnico

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115911279
Registro: 1115911279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**
RUA CORTEZ MACIEL
Complemento:
Cidade: **ICATU**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**
Nº: **SN**
CEP: **65170000**

Contrato: **21618** Celebrado em: **02/08/2021**
Valor: **R\$ 456.650,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORTEZ MACIEL

Nº: **SN**

Complemento:
Cidade: **ICATU**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65170000**

Data de Início: **02/08/2021** Previsão de término: **16/08/2021** Coordenadas Geográficas: **-2.775132, -44.062177**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.043,66	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.043,66	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.043,66	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	3.043,66	m²
17 - Execução em BIM		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	990,17	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	990,17	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM SARJETA E MEIO FIO NO POVOADO CRISSANTO NA CIDADE DE ICATU-MA, CONVENIO CODEVASF Nº 21618_2021

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

PAULO GEOVANNY SILVA
DUTRA:01509369317

Assinado de forma digital por PAULO
GEOVANNY SILVA
DUTRA:01509369317
Dados: 2021.12.14 10:25:25 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C959z
Impresso em: 14/12/2021 às 10:23:49 por: , ip: 187.180.6.14





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

F i s. Nº 024 Página 2/2

F r o c. Nº 006/2022

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210483450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210447390

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULO GEOVANNY SILVA
DUTRA:01509369317

Assinado de forma digital por PAULO GEOVANNY
SILVA DUTRA:01509369317
Dados: 2021.12.14 10:25:41 -03'00'

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA - CPF: 015.093.693-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA - CNPJ: 05.296.298/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 14/12/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C959z
Impresso em: 14/12/2021 às 10:23:50 por: , ip: 187.180.6.14

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fis. Nº 025
Proc. Nº 006/2021
Rubrica [assinatura]

CV Nº **8.137.00/2021**
SICONV Nº 913003

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Icatu/MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE ICATU - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Cortez Maciel, S/N, CEP: 65170000, Cidade de Icatu - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **WALACE AZEVEDO MENDES**, CPF: 255.609.213-00, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses Ed Farol da Ilha, 33, AP 33- Ponta Dareaia, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 913003, de acordo com a autorização expressa na RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 274 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF, datada em 30 de julho de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000364/2021-91**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000364/2021-91**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 456.625,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 453.625,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000028.
- b) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fls. Nº 028
 Proc. Nº 0061024
 Rubrica [assinatura]

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,

CODEVASFMinistério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção

de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:

y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fis. Nº 032
 Proc. Nº 006/2022
 Rubrica [assinatura]

- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SRFls. Nº 033
Proc. Nº 006/2022
Rubrica

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONS, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONS.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

CODEVASFMinistério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SRFis. Nº 037Proc. Nº 000/2022

Rubrica

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fls. Nº 040
 Proc. Nº 066/2021
 Rubrica [assinatura]

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de Agosto de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
 Superintendente Regional – 8ª SR
 CODEVASF

WALACE AZEVEDO MENDES
 PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000085/2020-13. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.114.000/2020, firmado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50 e A A.M.S. - Empreendimentos Ltda, CPNJ nº 06.006.227/0001-20. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por seis meses, a partir de 06 de agosto de 2021, passando o seu vencimento para 05 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2217.120B.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 203.735, conforme ADO nº 06/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional da 4ª/SR da CODEVASF e Ângelo Alfredo da Mota Silveira/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000803/2018-37. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.131.00/2018, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Metal Engenharia Ltda, CNPJ: 18.729.404/0001-86. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais seis meses, a partir de 19 de agosto de 2021, passando o vencimento para 18 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2077.120B.0001 - Transferência da Gestão dos Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 139.621; nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, PTRES 174.334; e nº 20.607.2217.120B.0001, Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional PTRES 203735; sob gestão da 4ª Superintendente Regional. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/ Superintendente Regional e João Fernando Sampaio Peixoto/Contratada.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.111.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, como donatário. OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola, 80 CV, tombamento nº. 275.312-8. Total da avaliação em R\$ 110.000,00. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, JOSIMAR DIONÍSIO - Prefeito Município OLIVENÇA/AL. Processo nº. 59550.001370/2021-13.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001422/2021-32. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.160.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Juazeiro, CNPJ: 13.915.632/0001-27, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de: a) 400 (quatrocentas) caixas d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 1 m³ (um metro cúbico); e 30 (trinta) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 146.175,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001361/2021-11. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.152.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Ibiquera, CNPJ: 13.718.671/0001-34, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de 08 (oito) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.799,28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910762/2021, Nº Processo: 59580000336202174, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE TUNTUM CNPJ nº 06138911000166, Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, Valor Total: R\$ 958.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000007, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197762, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA CPF nº 041.856.273-35.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910759/2021, Nº Processo: 59580000327202183, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE FORTUNA CNPJ nº 06140404000167, Objeto: Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Fortuna - MA, Valor Total: R\$ 1.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.306,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.088.694,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000004, Valor: R\$ 1.088.694,00, PTRES: 197812, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA NETO CPF nº 453.182.123-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910790/2021, Nº Processo: 59580000312202115, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR CNPJ nº 01611400000104, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000012, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910789/2021, Nº Processo: 59580000313202160, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS CNPJ nº 01614441000146, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000011, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS CPF nº 910.640.823-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910857/2021, Nº Processo: 59580000349202143, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PARNARAMA CNPJ nº 0615117000105, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000018, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA CPF nº 054.664.153-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910758/2021, Nº Processo: 59580000318202192, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR CNPJ nº 01611400000104, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000003, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910780/2021, Nº Processo: 59580000331202141, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE RIACHAO CNPJ nº 05282801000100, Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Riachão - MA, Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000008, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS CPF nº 043.390.013-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910784/2021, Nº Processo: 59580000340202132, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERRER CNPJ nº 0642119000114, Objeto: Pavimentação Asfáltica no município de São Vicente Ferrer/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000009, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197763, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ADRIANO MACHADO DE FREITAS CPF nº 037.515.313-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 911682/2021, Nº Processo: 59580000369202114, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS CNPJ nº 05277173000175, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000021, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 197776, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO CPF nº 336.750.233-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 913003/2021, Nº Processo: 59580000364202191, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ICATU CNPJ nº 05296298000142, Objeto: Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA, Valor Total: R\$ 456.625,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 453.625,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000028, Valor: R\$ 453.625,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: WALACE AZEVEDO MENDES CPF nº 255.609.213-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910786/2021, Nº Processo: 59580000317202148, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR CNPJ nº 01611400000104, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000010, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 910641/2021, Nº Processo: 59580000341202187, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE MATINHA CNPJ nº 06158729000177, Objeto: Pavimentação em Bloco intertravado no município de Matinha/MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000002, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197808, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2024, Data de Assinatura: 16/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: LINIELDA NUNES CUNHA CPF nº 686.792.543-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 913002/2021, Nº Processo: 59580000335202120, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO CNPJ nº 06021323000148, Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Altamira do Maranhão/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000027, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197762, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM CPF nº 807.038.793-91.

